



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 PROCESSO Nº 065/2026

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Licitações e Compras, situada à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º Andar, Centro, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé – MG, torna público que realizará DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas especificações detalhadas encontram-se no Termo de Referência que acompanha este Aviso.

A dispensa se realizará no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília – DF, critério de julgamento MENOR PREÇO.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

O Aviso e Anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura de Patrocínio do Muriaé – <http://www.patrociniodomuriaemg.gov.br>.

Serão observados os seguintes horários e datas:

Divulgação do Aviso: 17/04/2026.

Prazo de Recebimento Inicial e Final das Propostas: das 10h00min do dia 17/04/2026, às 09h50min do dia 23/04/2026.

Data da Sessão: 23/04/2026, horário da fase de lances às 10h00min até 16h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do proponente.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta por Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.5.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o item 2.5 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem aos itens 2.5.3 e 2.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

2.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, nas quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.9.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.9.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.6. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.9.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.9.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.11. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo Valor Unitário;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta inicialmente vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



5.5.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- c) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- d) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

6.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

6.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item 4.16 deste Edital.

6.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

6.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

6.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. Da Habilitação Jurídica:

6.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.6.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

6.6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

6.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

6.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

6.7. Da Habilitação Econômica-Financeira:

6.7.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

6.8. Da Habilitação Fiscal:

6.8.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

6.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.8.5.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.8.5.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Patrocínio do Muriaé/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

6.8.6. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista:

6.9.1. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

6.9.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

6.10. Da Qualificação Técnica:

6.10.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido em lei.

6.10.2. Apresentação do CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura da sessão, conforme exigência da Lei Federal.

6.10.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante, ou documento equivalente.

6.10.4. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

6.10.5. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

6.10.6 - ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada.

6.10.7 - ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

6.11 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta e legislação pertinente.

6.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.15. O proponente deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.16. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.17. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

6.18. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.19. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.20. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.

6.21. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.22. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.24. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.25. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Paço Municipal, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.1.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas até o último dia útil anterior à data da abertura da fase de lances.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.1.4. As respostas aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos proponentes, seu acompanhamento.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

8.13. Será facultada ao Agente de Contratação, em qualquer fase processual, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



8.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.14.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 8.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 8.14.3. ANEXO III - Relação de Materiais Especificados
- 8.14.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato
- 8.14.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
- 8.14.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco

Patrocínio do Muriaé – MG, 15 de Abril de 2026.

CASSIANA LEITE DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado nos autos do processo, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1- DEMANDANTE

1.1 - Secretaria Municipal de Saúde

2 - OBJETO

2.1 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé.

3 - JUSTIFICATIVA

Considerando que o Procedimento Licitatório nº 056/2026 – Dispensa Eletrônica nº 016/2026 anteriormente instaurado restou fracassado, tendo em vista a ausência de propostas válidas aptas à adjudicação, não foi possível a contratação do objeto pretendido pela Administração Pública.

Ressalta-se que a necessidade que motivou a abertura do certame permanece existente e atual, sendo indispensável à continuidade da contratação para o atendimento do interesse público.

A presente contratação tem por finalidade garantir a aquisição emergencial de medicamentos éticos, destinados ao atendimento de demandas judiciais e assistenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A necessidade decorre da existência de ordens judiciais vigentes, que impõem ao ente público o fornecimento imediato de medicamentos a pacientes específicos, bem como de situações assistenciais emergenciais, nas quais a ausência do medicamento pode ocasionar interrupção de tratamento, agravamento do quadro clínico e risco à saúde e à vida dos usuários.

Ressalta-se que, no momento, o município encontra-se sem cobertura contratual vigente e/ou sem saldo disponível em atas de registro de preços para os referidos medicamentos, em razão de trâmites administrativos relacionados a processos licitatórios em andamento, o que inviabiliza o atendimento da demanda por meios ordinários.

Dessa forma, a não adoção de medida imediata poderá implicar:

- desassistência aos pacientes do SUS;
- descumprimento de decisões judiciais, com possível aplicação de penalidades e bloqueio de verbas públicas;
- responsabilização dos gestores públicos.

No que se refere à formação de preços, destaca-se que os valores estimados foram estabelecidos com base no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), conforme regulamentação da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, o qual constitui o teto legal aplicável às aquisições públicas de medicamentos.

A adoção do PMVG assegura a observância dos princípios da:

- legalidade;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



- economicidade;
- eficiência;
- e vantajosidade para a administração pública.

Adicionalmente, a contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à hipótese de dispensa de licitação em razão de situação emergencial, quando caracterizada urgência que possa comprometer a continuidade da assistência à saúde.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização de contratação direta por dispensa de licitação, em caráter emergencial, como medida necessária, adequada e proporcional para garantir a continuidade da assistência farmacêutica e a proteção da saúde dos usuários do SUS. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, oportunidade e conveniência da contratação/aquisição, sendo esta medida indispensável para o bom desempenho das funções públicas atribuídas ao órgão demandante.

A presente demanda está alinhada com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e observa os objetivos institucionais da Administração Pública Municipal, visando à melhoria da qualidade do atendimento e da gestão pública.

Assim, a presente contratação mostra-se tecnicamente justificada, uma vez que visa otimizar a manutenção da frota, garantir segurança, continuidade dos serviços públicos e promover a economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Justificamos ainda a modalidade de contratação, por se enquadrar no disposto no Art. 75, VIII da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890);

4 - AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 - Especificações e valores estimados constam da Relação de Materiais Especificados (Anexo III).

5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

Dotação	Descrição	SALDO:
3.3.90.30.00.2.04.00.10.301.0175.2.0984	MANUTENÇÃO FARMACIA DE MINAS	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024	MANUTENCAO DA COORDENACAO MEDICA	R\$ 135.210,38
3.3.90.30.00.2.04.03.10.301.0017.2.0023	MANUTENCAO DO PSF URBANO E RURAL	R\$ 26.508,70

6 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DA DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A proponente vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados.

6.2 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação do Setor de Compras do Município, a qual deverá ser feita através do contrato de fornecimento/Nota de Empenho.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



6.3 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de execução da despesa.

6.4 - A proponente vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência.

6.5 – O Setor de Compras do Município não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

6.6 – O prazo de entrega será de imediato até 48 (quarenta e oito) horas para Medicamentos de Ordem Judicial e em até 10 (dez) dias para os demais casos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitido pelo Setor de Compras ou Secretaria de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé.

6.7 – A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé/MG:

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Silveira Brum, Centro, Patrocínio do Muriaé- MG, CEP 36.860-000 ou local indicado na sede do Município

6.7.1 - Os materiais passarão por vistoria a ser realizada por servidor designado no ato da entrega e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.7.2- Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento às especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a proponente de produtos em condições inadequadas de uso.

6.8. A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender as Unidades Requisitantes de forma a garantir o fornecimento dos materiais dentro das especificações, com eficiência e confiabilidade. Pretende-se alcançar ainda, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

6.9 – Caso o proponente vencedor não apresentar a documentação exigida no item 3.8 ou apresentá-la de forma incorreta e ou incompleta dentro do prazo estipulado, a empresa será desclassificada do certame, desta forma o pregoeiro fará a solicitação aos licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

6.10 - O Município, através do Setor requisitante, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento não atender as condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina e/ou se ocorrer atraso na entrega, causando prejuízos e transtornos ao Município.

6.11 - Após a divulgação do resultado do julgamento, será concedido o prazo de **02 (duas) horas** para que os licitantes manifestem a intenção de interpor recurso.

A manifestação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail: **licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br**.

Para fins de confirmação do recebimento, o licitante deverá, obrigatoriamente, realizar contato por meio do telefone **0800 032 1233 – Ramal 3008**, imediatamente após o envio da mensagem eletrônica.

A ausência de manifestação no prazo estabelecido importará na **preclusão do direito de recorrer**, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



Os recursos serão dirigidos a Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 12.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. DA ESPECIFICAÇÃO, ESTIMATIVA DE PREÇO:

7.1. A especificação e o preço Médio dos Itens, conforme segue:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Valor Máximo a ser Adquirido	TABELA DE REFERÊNCIA	Desconto Percentual Médio
1	5	TABELA DE MEDICAMENTOS TIPOS ÉTICOS	TAB.	R\$ 100.000,00	PMVG ICMS MG	0,95 %
Total Geral ==>						100.000,00

7.2 – O valor total estimado para a licitação é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

Obs.1: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas; todo e quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, ficará por conta da contratada.

Obs.2: O desconto deve constar na proposta para o item, porém não deve ser feito o cálculo sobre os valores de R\$ 100.000,00. Tal desconto será aplicado sobre os valores das colunas PMVG (Preço Máximo de Vendo ao Governo).

Obs.3: Caberá ao licitante vencedor no ato da assinatura do contrato possuir e apresentar a tabela de Medicamentos da ANVISA para o Setor de Compras, bem como mantê-la atualizada durante toda a vigência do contrato.

➔ Os preços poderão sofrer alterações decorrentes de possíveis atualizações da tabela de medicamentos da ANVISA.

Obs.4: O descontos a serem ofertados incidirão sobre os valores das colunas **PMVG (Preço Máximo de Vendo ao Governo)** correspondentes aos percentuais do ICMS do estado de Minas Gerais.

7.3. Para a estimativa do valor da contratação foram adotadas as médias entre os valores apurados em pesquisa de mercado, conforme constam em anexo.

8 – HABILITAÇÃO/ CRITÉRIO PARA PROPOSTA /SANÇÃO

8.1 - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, comprovação da regularidade fiscal federal e municipal, social e trabalhista, e, no caso de ser pessoa natural, as exigências limitam-se à quitação com a Fazenda Federal e Municipal. Sendo necessária ainda a apresentação dos seguintes declarações:

- a) ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada
- b) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



8.2 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.3 - O critério de seleção da proposta se baseará na aceitabilidade de preço unitário, de acordo com a especificação proposta no item 6 - HABILITAÇÃO DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

9.1.1 - O prazo de entrega será de imediato até 48 (quarenta e oito) horas para Medicamentos de Ordem Judicial e em até 10 (dez) dias para os demais casos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitido pelo Setor de Compras ou Secretaria de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé.

9.1.2 – A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé/MG:

Secretaria Municipal de Saúde – Av. Silveira Brum, Centro, Patrocínio do Muriaé- MG, CEP 36.860-000 ou local indicado na sede do Município

9.1.3 – Os materiais passarão por vistoria a ser realizada por servidor designado no ato da entrega e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.4 – O objeto deverá ser entregue no Município de Patrocínio do Muriaé, conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

9.1.5 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do Setor de Compras do Município, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6 - Constituem o presente Termo de Referência, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 4.1), deverão ser entregues nos locais indicados nas requisições, dentro do horário comercial compreendido das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

9.1.7 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Secretarias Municipais.

9.1.8 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.1.9 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Administração o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.11 - Comunicar imediatamente ao Setor de Compras do Município quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.1.12 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.13 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



9.1.14 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento do Setor de Compras do Município.

9.1.15 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do Município.

9.1.16 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Administração Pública de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.17 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Administração Pública de ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Administração Pública podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da proponente vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração Pública.

9.1.18 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.19 - Entregar o produto, nos locais informados, em até 24 (vinte e quatro) horas depois do recebimento da nota de empenho

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Conferir o fornecimento do produto, embora a proponente vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.2 - Proporcionar condições à proponente vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

9.2.3 - Comunicar à proponente vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.2.4 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

9.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora.

9.2.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.2.8 - Encaminhar a solicitação de pagamento a secretaria responsável pelo pagamento à proponente vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscalizador designado.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



10.1 - Conforme Lei nº 14.133/2021, Artigo 140º, Inciso I, alínea a e b que diz sobre o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado.

10.1.1 – O gerente de compras/ contratos atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à proponente vencedora;

10.1.2 - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado em favor da proponente vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras.

BANCO: AGÊNCIA:CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

11.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

11.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

11.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Administração Pública Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à proponente vencedora, das penalidades previstas.

11.5 - A Administração Pública Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela proponente vencedora, por força da contratação.

11.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

11.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente ou ao contratado às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.4 - A multa por inexecução será aplicada nos seguintes casos:

a) Atraso na entrega: se a parte contratante não cumprir os prazos estipulados no contrato, será sujeita a uma multa de 0,5% do valor total do contrato para cada dia de atraso, limitado a um máximo de 10% do valor total.

b) Qualidade insatisfatória: caso os produtos ou serviços entregues não atendam aos padrões de qualidade acordados no contrato, a parte contratante estará sujeita a uma multa de 0,5% do valor total do contrato.

c) Se a parte contratante não cumprir outras cláusulas contratuais relevantes que levem a prejuízos financeiros para a outra parte, será aplicada uma multa de 5% do valor total do contrato.

12.5 - Procedimentos de Aplicação da Multa:

a) A administração pública notificará à parte contratada, descrevendo os detalhes da inexecução e solicitando correção ou compensação.

b) A contratada terá um prazo de 15 dias, para corrigir a inexecução ou oferecer uma solução satisfatória. c) Após o prazo de correção, se a inexecução persistir ou se a solução proposta não for aceitável, a administração pública poderá adotar uma das sanções discriminadas no item 12.2.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO N.º 065/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2026

Razão Social: _____, CNPJ: _____.____/____-____

Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade:

_____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____ E-mail:

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
------	----------------	------------	--------------	----------------	-------------

1

Valor Total da aquisição acima especificada: R\$

1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de seu cadastro no provedor Portal de Compras Públicas.
2. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.

LOCAL/DATA _____

Nome do Responsável



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



ANEXO III –RELAÇÃO DE MATERIAIS ESPECIFICADOS ESTIMATIVA DE DESPESA

PROCESSO N.º 065/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2026

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Valor Máximo a ser Adquirido	TABELA DE REFERÊNCIA	Desconto Percentual Médio
1	5	TABELA DE MEDICAMENTOS TIPOS ÉTICOS	TAB.	R\$ 100.000,00	PMVG ICMS MG	0,95 %
Total Geral ==>						100.000,00

Obs.1: No preço correspondente à Proposta Econômica estão contidos todos os custos, lucros e despesas diretas e indiretas; todo e quaisquer gastos ou despesas com pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação, ficará por conta da contratada.

Obs.2: O desconto deve constar na proposta para o item, porém não deve ser feito o cálculo sobre os valores de R\$ 100.000,00. Tal desconto será aplicado sobre os valores das colunas PMVG (Preço Máximo de Vendo ao Governo).

Obs.3: Caberá ao licitante vencedor no ato da assinatura do contrato possuir e apresentar a tabela de Medicamentos da ANVISA para o Setor de Compras, bem como mantê-la atualizada durante toda a vigência do contrato.

→ Os preços poderão sofrer alterações decorrentes de possíveis atualizações da tabela de medicamentos da ANVISA.

Obs.4: O descontos a serem ofertados incidirão sobre os valores das colunas **PMVG (Preço Máximo de Vendo ao Governo)** correspondentes aos percentuais do ICMS do estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Processo N.º 065/2026
Dispensa Eletrônica N.º 019/2026
Contrato Administrativo N.º ____/2026

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.607/0001-86, com sede à Av. Silveira Brum, nº 20 – 2º andar, bairro Centro, em Patrocínio do Muriaé – MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA**, CPF nº 756.699.866-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro _____ CNPJ nº _____, sede na Rua _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato representado pela Sr. _____, brasileiro, _____, portador da carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, C.P.F. nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATADA têm como justos, combinados e contratados, o *fornecimento*, objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie

CLÁUSULA PRIMEIRO OBJETO

1.1 - Contratação EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Patrocínio do Muriaé.

1.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo do contrato será de até 2 (dois) meses, iniciando-se em __/__/__, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que o fornecimento esteja sendo realizado dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao Município as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO

3.1 - O valor total da contratação será de R\$ xxxxxxxxxx, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1					

CLÁUSULA QUARTA DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício atual, na classificação abaixo:

Dotação	Descrição	SALDO:
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MÉDICA	R\$ 175.149,12
3.3.90.32.00.2.04.01.10.301.0017.2.0024	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO MÉDICA	R\$ 100.000,00

4.2 - No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e creditado em favor da proponente vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao setor de compras.

BANCO: AGÊNCIA:CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

5.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

5.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

5.4 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 11.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Administração Pública Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à proponente vencedora, das penalidades previstas.

5.5 - A Administração Pública Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela proponente vencedora, por força da contratação.

5.6 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 11.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

5.7 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

CLÁUSULA SEXTA REAJUSTE

6.1 - Será admitido reajuste de preços observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA - ou outro índice específico que venha a substituí-lo.

6.2 - O termo inicial do período de reajuste é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



7.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 - Os critérios de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8.3 - O CONTRATANTE indica como Gerente do Contrato o Sr. Lucca Daer Silva, brasileiro, inscrito no CPF nº 147.542.026-94 – Oficial de Gestão, e como Fiscal do Contrato o Sr Milena Corrêa Gagliano Bernardo, inscrito no CPF nº 120.389.366-33 – Farmacêutica, para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

9.1.1 - Entregar os produtos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições do Setor de Compras do Município.

9.1.2 - Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse do Setor de Compras do Município, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 - Constituem o presente Termo de Referência, conforme relação constante neste Termo de Referência (Item 4.1), deverão ser entregues nos locais indicados nas requisições, dentro do horário comercial compreendido das 8:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00.

9.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das Secretarias Municipais.

9.1.5 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

9.1.6 - Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.1.7 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Administração o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.1.8 - Comunicar imediatamente ao Setor de Compras do Município quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



9.1.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

9.1.11 - Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento do Setor de Compras do Município.

9.1.12 - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor de Compras do Município..

9.1.13 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Administração Pública de quaisquer ônus e responsabilidades.

9.1.14 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Administração Pública de ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Administração Pública podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da proponente vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração Pública.

9.1.15 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.1.16 - Entregar o produto, nos locais informados, em até 24 (vinte quatro) horas depois do recebimento da nota de empenho

9.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - Conferir o fornecimento do produto, embora a proponente vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2.2 - Proporcionar condições à proponente vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

9.2.3 - Comunicar à proponente vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9.2.4 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

9.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela proponente vencedora.

9.2.6 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

9.2.7 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

9.2.8 - Encaminhar a solicitação de pagamento a secretaria responsável pelo pagamento à proponente vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de eventuais multas conforme previstas no aviso da dispensa e seus anexos.

10.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA EXTINÇÃO

11.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato as situações previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º e §3º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Aplica-se no que couber os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VEDAÇÕES

12.1 - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÕES

13.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do extrato decorrente do contrato e mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA FORO

16.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE EUGENOPOLIS/ MG, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Patrocínio do Muriaé - MG, ____/____/____

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL NOMEADO: SR.

Representante legal do órgão.

Testemunha:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADO (A ser apresentado na Habilitação)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA que:**

() Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Em atenção ao § 1º do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

() Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé- MG, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Avenida Silveira Brum, 20, Centro – CEP 36860-000
Patrocínio do Muriaé – MG.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ com o RG nº _____, Residente à _____, Bairro _____ ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente do Município de Patrocínio do Muriaé – MG ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores que atuem da Prefeitura Municipal de Patrocínio do Muriaé como Agentes de Contratações e Comissões de Contratações e afins.

Local e data

Assinatura do representante legal CPF: Carimbo de CNPJ da empresa

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.